CONSELHO ESTADUAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL DO ESTADO ALAGOAS - CESABB – AL

EDITAL 2017/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em cumprimento ao Art. 32 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições do CESABB, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 20/04/2017 a 28/04/2017, das 10h às 16h, na sede do CESABB, rua do Livramento 120, 7º andar, Maceió – Alagoas, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Conselheiros Microrregionais, para o triênio 2017/2020:

	CARGOS	VAGAS
DIRETORIA EXECUTIVA	Presidente	01
	Vice-Presidente	02
	Vice-Presidente (suplente)	01
CONSELHO FISCAL	Titulares	02
	Suplentes	02
Conselheiro Microrregional	Titular	3

(*) 01 vaga para cada microrregião. O segundo concorrente mais votado será o suplente.

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições do CESABB, aprovado **em Assembléia Geral Extraordinária, em 19 de outubro de 2013.**

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições do CESABB, as inscrições dar-se-ão da seguinte forma:

a) para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CESABB será por meio de chapa única mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente da Diretoria Executiva de cada chapa, capeando:
   I. relação de todos os componentes (titulares e suplentes) para a Diretoria Executiva;
   II. relação de todos os componentes (titulares e suplentes) para o Conselho Fiscal;
   III. autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e
   IV. declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto do CESABB;

b) para Conselheiro Microrregional será por meio de inscrição individual mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato, no qual deverá declarar que preenche os pré-requisitos constantes do estatuto do CESABB.

4. Consideram-se requisitos para os cargos concorridos:

I- Ser funcionário do Banco do Brasil:

Scanned by CamScanner

a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;
b) no caso de aposentado, não ter sido punido pelo Banco com censura, severa censura e não ter processo administrativo encerrado sem o devido julgamento em decorrência de desligamento dos quadros do Banco.

II- Não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III- Ser associado e estar em dia com suas obrigações junto à afiliada;

§ 1º – Para os cargos de Presidente, Vice-Presidente Administrativo/Financeiro e Vice-Presidente de Esportes, comprovar atuação como Dirigente ou Conselheiro da FENABB, de AABB ou de CESABB, por pelo menos dois anos.

§ 2º - Para Conselheiro Microrregional, o candidato deve ser associado de uma AABB da respectiva microrregião e comprovar atuação como Dirigente ou Conselheiro da FENABB, de AABB ou de CESABB, por pelo menos um ano.

5. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento
10/04/2017	1) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral
19/04/2017	2) Publicação de Edital pelos meios disponíveis
20/04/2017	3) Início do período de inscrição de chapas eleitorais.
28/04/2017	4) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais
03/05/2017	5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita
05/05/2017	6) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas
09/05/2017	7) Homologação das chapas eleitorais e das candidaturas a Conselheiros Microrregionais
11/05/2017	8) Divulgação das chapas eleitorais e das candidaturas a Conselheiros Microrregionais
12/05/2017	9) Início da Campanha Eleitoral
29/05/2017	10) Término da Campanha Eleitoral
21/05/2017	11) Início do período de votação
29/05/2017	12) Término do período de votação
09/06/2017	13) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral
09/06/2017	14) Apuração e Divulgação do resultado das eleições
13/06/2017	15) Proclamação da Chapa Vencedora
30/06/2017	16) Posse dos integrantes da chapa eleita

6. A afiliada terá direito a um voto e votará por intermédio de seu presidente ou de substituto estatutário, vedado o voto por procuração.

7. Para votar a afiliada deverá identificar-se por meio de seu presidente, que deverá assinar as respectivas cédulas (uma para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CESABB e outra para Conselheiro Microrregional) para em seguida depositar cada cédula nos envelopes específicos. Será exigido que a afiliada pertença a respectiva jurisdição do CESABB e se encontre no pleno exercício de seus direitos e deveres na data da convocação das eleições, além de outras questões a serem observadas no Regulamento de Eleições.

8. O voto da afiliada será efetivado por meio do sistema tradicional de envelope lacrado no período de votação, considerando-se para efeito do prazo de remessa, a data da postagem do envelope nos Correios.

Scanned by CamScanner

9. Cada afiliada utilizará duas cédulas para exercer o voto, uma para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CESABB e outra para Conselheiro Microrregional.

10. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

11. A interposição de recurso será assegurada à chapa, ou à afiliada, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

12. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Maceió, 07 de abril de 2017

Frederico da Silveira Lima

Frederico da Silveira Lima
Presidente da Comissão Eleitoral

Scanned by CamScanner